



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Dispensa
 Inexigibilidade
 pregão
 Pregão para Registro de Preços

TIPO

- Menor Preço Global Menor Preço por Lote Menor Preço por Item

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- Bens Serviços Obras

1 - OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviço em manutenção de máquinas, portáteis e operatrizes (roçadeira moto poda motoserra soprador, trator de roças grama, entre outros), com fornecimento de peças para as atividades das secretarias municipais, no ano de 2025

1.2 DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, realiza a manutenção de espaços públicos por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes e pela Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos e pela Secretaria de Gabinete a atuação da Defesa Civil em todos os pontos do Município conforme necessidade, Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada na manutenção de máquinas e equipamentos, bem como a aquisição das peças. Salientamos que a prefeitura não dispõe dos serviços ora solicitados, os quais deverão ser prestados durante todo ano de 2025.

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

PEÇAS PARA ROÇADEIRA					
Item	Especificação	Quant.	Und.	V. Unit	V. Total
01	FIO NAYLON 3MM 251M – rolo 300 METROS	15	ROLO	244,45	3.666,75
02	FACA 2P X 350MM X 25,4 X 2,0	80	UN	35,00	2.800,00
03	OLEO 2T HUSQ PRO 1L	100	UN	63,05	6.305,00
04	TAMBOR EMBR ROC 226R	10	UN	55,25	552,50
05	EMBREGEM CPL ROC 226R	10	UN	56,00	560,00
06	VELA DE INGNIÇÃO	30	UN	22,50	675,00
07	CONJUNTO DE CILINDRO MOTOR COMPLETO	05	UN	173,50	867,50
08	JOGO DE JUNTAS 226	05	UN	25,75	128,75
09	CONJUNTO DE CILINDRO PISTAO E ANÉIS	05	UN	87,10	435,50
10	CABEÇOTE DE FIO DE NYLON T35	40	UN	88,05	3.522,00
TOTAL					R\$ 19.513,00
PEÇAS PARA TRATOR CORTA GRAMA					
11	CORREIA	10	UN	234,50	2.345,00
12	LÂMINA LT131, 151, 1597, P12597	10	UN	122,00	1.220,00
13	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	15	UN	141,75	2.126,25
14	FILTRO DE AR	15	UN	139,50	2,092,50
TOTAL					R\$ 7.783,75

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

PEÇAS PARA MOTOSERRA					
15	CORRENTE 35 CM - 3/8 1,1 MM MODELOS DE MAQUINAS: MOTOSERRAS MS 180 COMPRIMENTO DO SABRE: 35 CM, CORRENTE 3/8", PICCO MICRO MINI, NUMERO DE ELOES POR CORRENTE: 50, NUMERO DE DENTES POR CORRENTE: 25 ESPESSURA DO ELO: 1,1 MM	10	UN	96,25	962,50
16	SABRE DE 35 CM 3/8 INDICADA PARA MOTOSERRAS: MS 180 COMPRIMENTO: 35 CM OU 14" ESPESSURA DA CANALETA: 1,1 MM, PASSO: 3/8"	05	UN	112,48	562,40
TOTAL					R\$1.524,90
MANUTENÇÃO EM GERAL: ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, PODADOR ELÉTRICO E A GASOLINA					
17	MANUTENÇÃO GERAL	165	HORA	139,00	22.935,00
TOTAL					R\$ 22.935,00
MANUTENÇÃO EM GERAL: TRATOR ROÇAR GRAMA					
18	MANUTENÇÃO GERAL	100	HORA	144,00	14.400,00
TOTAL					R\$ 14.400,00
TOTAL GERAL					R\$ 66.156,65

3.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 66.156,65 (sessenta e seis mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme os custos unitários apostos na tabela acima.

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

-	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	QUANTIDADE POR SECRETARIAS			QUANT. TOTAL
		TURISMO	GABINETE	OBRAS	
01	FIO NAILON 3MM 251M - rolo 300 METROS	05	-	10	15
02	FACA 2P X 350MM X 25,4 X 2,0	30	-	50	80
03	OLEO 2T HUSQ PRO 1L	50	-	50	100
04	TAMBOR EMBR ROC 226R	10	-	-	10
05	EMBREGEM CPL ROC 226R	10	-	-	10
06	VELA DE INGNICÃO	30	-	-	30
07	CONJUNTO DE CILINDRO MOTOR COMPLETO	05	-	-	05
08	JOGO DE JUNTAS 226	05	-	-	05
09	CONJUNTO DE CILINDRO PISTAO E ANÉIS	05	-	-	05
10	CABEÇOTE DE FIO DE NYLON T35	10	-	30	40
11	CORREIA	10	-	-	10
12	LÂMINA LT131, 151, 1597, P12597	10	-	-	10
13	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	15	-	-	15
14	FILTRO DE AR	15	-	-	15
15	CORRENTE 35 CM - 3/8 1,1 MM MODELOS DE MAQUINAS: MOTOSERRAS MS 180 COMPRIMENTO DO SABRE: 35 CM, CORRENTE 3/8", PICCO MICRO MINI, NUMERO DE ELOES POR CORRENTE: 50, NUMERO DE DENTES POR CORRENTE: 25 ESPESSURA DO ELO: 1,1 MM	10	-	-	10
16	SABRE DE 35 CM 3/8 INDICADA PARA MOTOSERRAS: MS 180 COMPRIMENTO: 35 CM OU 14" ESPESSURA DA CANALETA: 1,1 MM, PASSO: 3/8"	05	-	-	05
17	MANUTENÇÃO GERAL (ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, PODADOR ELÉTRICO A A GASOLINA)	70	25	70	165
18	MANUTENÇÃO GERAL (TRATOR ROÇAR GRAMA)	100	-	-	100

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Órgão: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Programa: 100100.1339200232.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000009999
Ficha: 414
Valor da Contratação: R\$ 24.130,00

Órgão: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Programa: 100100.1339200232.069 - Manutenção das Atividades da Secretaria municipal de cultura, turismo e esportes
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000009999
Ficha: 411
Valor da Contratação: R\$ 18.833,15

4.2 GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 030 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 100 - GABINETE DO PREFEITO
Programa: 030200.0618200042.011
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Fonte de Recurso: 1500000000

Ficha: 00065

Valor da Contratação: 3.475,00

4.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

Órgão: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos.

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos.

Programa: 160100.1545100252.151- Manutenção das Atividades da Secretaria municipal de Obras , Desenvolvimento e Serviços Urbanos.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 15000000999

Ficha: 558

Valor da Contratação: R\$ 9.988.50

Órgão: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos.

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos.

Programa: 160100.1545100252.151- Manutenção das Atividades da Secretaria municipal de Obras , Desenvolvimento e Serviços Urbanos.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000999

Ficha: 561

Valor da Contratação: R\$ 9.730,00

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL.

6.1 - Os serviços terão que ser atendidos até 24 (vinte e quatro) horas após

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

a solicitação das Secretarias.

6.2 -Os serviços deverão ser executados nos locais solicitados, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h as 17h.

6.3- Comunicar à Secretária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem a execução do mesmo, com a devida comprovação.

6.4- O contrato terá validade de 12 meses, a partir da assinatura.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Fica a contratada responsável pelas seguintes ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a baixa complexidade dos serviços ora contratados.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor
- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5.4. Qualificação técnica

a) Atestado de capacidade técnica, em conforme art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021: apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.

- Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;
- A definição do percentual aqui exigido se dá por necessário a demonstrar a capacidade técnico-operacional da(s) futuro(s) fornecedor(es) (Acórdão nº 3.070/2013, Plenário, TCU). É indispensável à garantia do futuro cumprimento da obrigação a ser assumida (Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União). Encontra-se dentro dos parâmetros previstos no art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (quantidades mínimas de até 50%). Demonstrando-se como razoável, a garantir futuro fornecimento e não prejudicar a competitividade futura do certame;
- Estar dentro dos percentuais de Editais similares da Administração Pública Municipal;

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] Manutenção de Maquinas a Gasolina

[...] Aquisição de peças

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(x) Apresentação de declaração de que a empresa registrada/contratada se compromete a escalar profissionais habilitados, apresentado os certificados do curso na área de controle de acesso de público e apoio operacional, ou correlatos, após o recebimento da ordem de fornecimento de acordo com casa evento, em até 24 horas antes do evento.

8 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

	Nome do servidor	Função/ Cargo	Lotação
Titular	Fabio Henrique Dalecrode, Matrícula: 00062	Motorista	Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
Suplente	Cristiane das Graças Demartini Viana, Matrícula: 010729.	Subsecretaria de Cultura, Turismo e Esportes	Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
Titular	Dione Rafael Fagundes Betini, Matrícula nº 001044	Chefe Defesa Civil	Secretaria de Gabinete
Suplente	José Ricardo Vilela Scaramussa, mat.: 0010574	Secretaria de Gabinete	Secretaria de Gabinete
Titular	Paulo Ricardo Barbosa, Matrícula nº 010716	Coordenador	Secretaria de Obras
Suplente	Paulo Sergio Alves da Silva, Matrícula nº 010718	Chefe de Departamento	Secretaria de Obras

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 - Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;

9.2 - O Contratante não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado;

9.3 - O aceite do objeto pelo setor competente do Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, e no Termo de Referência, verificadas posteriormente;

9.4 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.

11.2 - Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do termo;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

n) Os serviços serão executados de acordo com a solicitação da Secretaria, com aviso prévio de 24 horas.

o) Os serviços serão executados dentro do Município de Vargem Alta e distritos.

p) As secretarias emitirão ordem de serviços acompanhada de roteiro e áudio com prazo mínimo de 24 horas que antecedem o horário da divulgação.

q) Os locais de divulgação serão repassados pela Secretaria com a Ordem de Serviço.

Vargem Alta, 28 de maio de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nome: João Henrique Bastianello Fávero
Assinatura:

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Nome: Joelma Fávero Martins

Assinatura:

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Telefones: (28) 3528-1010 - CEP: 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DESP - SECTUR - PMVA

assinado em 28/05/2025 14:09:39 -03:00

JOELMA FAVERO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 28/05/2025 14:10:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/05/2025 14:10:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DESP - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6X42Q3>